



MICHELONI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

JULGAMENTO EM CURSO – NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ E CSSL SOBRE TAXA SELIC QUANDO DO RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS

Na sequência do que vimos informando, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 1.063.187/RS, Tema 962, que trata da incidência da SELIC (juros de mora e atualização monetária) da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, sobre os valores a título de ressarcimento, na via da repetição do indébito tributário, ou mesmo na compensação **já tem 6 (seis) votos favoráveis ao contribuinte, confirmada, portanto, a maioria.**

O relator, Ministro Dias Toffoli, **considerou inconstitucional a incidência do IRPJ e CSLL sobre os valores percebidos a título de atualização pela SELIC e foi acompanhado, no mérito, pelos Ministros Ricardo Lewandowski, Alexandre de Moraes, Carmen Lúcia, Barroso e Gilmar Mendes.**

Existe possibilidade de algum recurso pela União (Embargos de Declaração), mas as expectativas de reversão do mérito são mínimas.

Assim, recomenda-se que os contribuintes que tenham ingressado com ações para o ressarcimento dos tributos pagos indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos, mas ainda contabilizaram, mas não realizaram tais pagamentos, ou para aqueles que já tenham alcançado o ressarcimento ou mesmo que, na esfera administrativa tenham recuperações fiscais em curso, o façam imediatamente.

O término do julgamento está previsto para 24/09/2021.

A equipe especializada da Micheloni Advogados está à disposição de seus clientes sobre o tema.

Maiores informações acessem nosso site www.micheloni.com.br ou em nossa página no LinkedIn, www.linkedinmicheloniadvogadosassociados

Este informativo foi redigido meramente para fins de informação e debate, não devendo ser considerado opinião legal para qualquer operação ou negócio específico. Direitos autorais reservados a Micheloni Adv.

Advogados responsáveis pela redação e revisão:

Ricardo Micheloni da Silva
Marcus Vinícius Gontijo
Patrícia Van der Put
Fábia Luzório
Beatriz Martinho
Nadine Van der Put
Gabrielle Ramos

Av. Churchill, 129 – Grupo 1003
Centro – Rio de Janeiro
(21) 2533-2613

secretaria@micheloni.com.br